



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

05.05.2022

ÀS 13:56 Horas

Ass.:f.....

Departamento Legislativo - 05 mai 2022 02:44

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 33/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 33/2022

PROCESSO Nº: 40/2022

VEREADOR RELATOR: Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 09 de março de 2022

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: Autoriza o município de Bento Gonçalves a permutar áreas de terras com ILR INCORPORADORA LTDA.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº33/2022, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de lei, visa autorizar o município de Bento Gonçalves a efetuar a permuta de áreas de terras pertencentes ao município, com áreas de terras pertencentes da empresa ILR INCORPORADORA LTDA.

No projeto de lei ora em análise, especificamente no inciso XI, do art. 2º, constou o valor de avaliação na importância de R\$61.514,50 (sessenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos), quando o correto é R\$63.514,50 (sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Conforme se verifica na Planilha de avaliação emitida pelo setor de avaliações de imóveis do IPURB, o que ensejou o encaminhamento pelo executivo municipal, da mensagem retificativa, protocolada sob o nº01 de 14 de abril de 2022, para tramitação da referida retificação.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos três dias de maio de dois mil e vinte e dois.



Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI -PROGRESSISTAS
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº33 /2022